Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo Seção I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 129 - DOE de 02/07/22 - Seção 1 - p.55

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Portaria IDPC nº 02, de 30 de junho de 2022

O Diretor Técnico de Saúde III, do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, decide alterar a Portaria IDPC nº 18, de 23 de agosto de 2019, que instituiu a Política de Gestão de Inovação e Proteção da Propriedade Intelectual (PGIPPI) do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (IDPC):

Artigo 1º - O inciso VII, do item 3.2, da Portaria IDPC nº 18, de 23 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação: "VII. Os recursos provenientes das pesquisas clínicas fase III e IV, e estudos observacionais, ou retrospectivos (base de dados/prontuários) patrocinados pela iniciativa privada serão divididos da seguinte forma: a. 50% para os pesquisadores;

b. 50% para o IDPC, que por meio da Diretoria Técnica, a critério da autoridade máxima da ICTESP, será utilizado para custear despesas estruturais necessárias ao ensino, pesquisa e inovação, incluindo as despesas do NIT."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.